



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.468 , DE 5 DE JUNHO DE 2023.**

Referenda o [Ato GDGSET.GP nº 307, de 26 de maio de 2023](#), praticado pelo Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal.

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Mauricio Godinho Delgado, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e a Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Gugel, Vice-Procuradora-Geral do Trabalho,

**RESOLVE**

Referendar o [Ato GDGSET.GP nº 307, de 26 de maio de 2023](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal, nos seguintes termos:

[“ATO GDGSET.GP Nº 307, DE 26 DE MAIO DE 2023.](#)

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, e

considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica transformada a Seção Processual de Recursos Extraordinários em Núcleo Processual de Recursos Extraordinários, vinculada à Secretaria de Processamento de Recursos Extraordinários.

Parágrafo único. As atribuições do Núcleo Processual de Recursos Extraordinários são:

- a) receber dos órgãos judicantes os processos com interposição de recurso extraordinário;
- b) juntar as petições de recurso extraordinário aos autos, conferindo número do processo; nome das partes; tema; nome dos advogados e pendência de petições em geral;
- c) triar as petições de recurso extraordinário, lançando, quando couber, o tema da Tabela de Temas de Repercussão Geral do STF, bem assim as demais informações correlacionadas

ao recurso extraordinário interposto;

d) juntar as petições de contrarrazões;

e) realizar a triagem e encaminhar os recursos extraordinários para o Gabinete da Vice-Presidência, mediante a catalogação dos temas da Tabela de Temas de Repercussão Geral do STF; e

f) elaborar minuta de despacho em recurso extraordinário com menor grau de complexidade de acordo com as orientações do Gabinete da Vice-Presidência.

Art. 2º Ficam transferidas da Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica para a Divisão de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade uma função comissionada de Assistente 6, nível FC-6, uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, e uma função comissionada de Assistente 4, nível FC-4.

Art. 3º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 6003238/2021-00, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.”

Publique-se.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

*O anexo do [Ato GDGSET.GP nº 307, de 26 de maio de 2023](#), consta do anexo desta Resolução Administrativa.*

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
ÓRGÃO ESPECIAL**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.468, DE 5 DE JUNHO DE 2023.**

**ANEXO ÚNICO DO ATO GDGSET.GP Nº 307, DE 26 DE MAIO DE 2023**

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)
Supervisor de Seção	FC-5	1	SEPREX	2.366,32	Chefe de Núcleo	FC-6	1	SEPREX	3.256,70
Assistente 3	FC-3	1	SEPREX	1.461,81	Assistente 4	FC-4	1	SEPREX	2.056,28
Assistente 2	FC-2	1	SEPREX	1.256,15					
Processo TST nº 6003238/2021-00 (*)				572,41					
Subtotal (A)				5.656,69	Subtotal(B)				5.312,98

**Saldo A – B = R\$ 343,71**

(\*) O valor refere-se a saldo de transformações de funções comissionadas efetuadas anteriormente, conforme consta do processo TST nº 6003238/2021-00